



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

Manual de Campanha

**BATALHÃO DE POLÍCIA DO
EXÉRCITO**

**1ª Edição
2022**

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

EB70-MC-10.326



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

**Manual de Campanha
BATALHÃO DE POLÍCIA
DO EXÉRCITO**

**1ª Edição
2022**

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 228, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
64322.021889/2022-22

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.326 Batalhão de Polícia do Exército, 1ª edição, 2022, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.326 Batalhão de Polícia do Exército, 1ª edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ESTAVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA
Comandante de Operações Terrestres

(Publicado no Boletim do Exército nº 45, de 11 de novembro de 2022)

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	
1.1 Finalidade.....	1-1
1.2 Considerações Básicas.....	1-1
CAPÍTULO II – O BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO	
2.1 Considerações Gerais.....	2-1
2.2 Estrutura Organizacional do Batalhão de Polícia do Exército.....	2-1
2.3 Possibilidade e Limitações.....	2-8
CAPÍTULO III – OPERAÇÕES	
3.1 Considerações Gerais.....	3-1
3.2 Operações Básicas.....	3-2
3.3 Operações nas Áreas Funcionais de Polícia do Exército.....	3-6
CAPÍTULO IV – COMANDO E CONTROLE	
4.1 Considerações Gerais.....	4-1
4.2 Planejamento.....	4-1
4.3 Postos de Comando.....	4-1
4.4 Ligações e Comunicações.....	4-4
CAPÍTULO V – LOGÍSTICA	
5.1 Estrutura de Apoio Logístico.....	5-1
5.2 Planejamento Logístico.....	5-1
5.3 Princípios.....	5-2
5.4 Área de Trens.....	5-2
5.5 Atribuições do Chefe da 4ª Seção.....	5-5
5.6 Função de Combate Logística.....	5-6
5.7 Peculiaridades de um Batalhão de Polícia do Exército.....	5-6
GLOSSÁRIO	
REFERÊNCIAS	

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1.1 FINALIDADE

1.1.1 Este manual tem por finalidade apresentar uma orientação doutrinária sobre o emprego do Batalhão de Polícia do Exército (BPE), Organização Militar de Polícia do Exército (OMPE) operativa da Força Terrestre, destacando suas atividades e tarefas principais e definindo sua forma de atuação em apoio à Força Terrestre (F Ter).

1.1.2 Serve de base para a elaboração de publicações doutrinárias, classificadas no correspondente nível de produção, relacionadas à Polícia do Exército.

1.2 CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

1.2.1 Esta publicação baseia-se, principalmente, nos seguintes manuais: Doutrina Militar Terrestre, Operações, Operações Ofensivas e Defensivas, Polícia do Exército e Logística Militar Terrestre. Alguns conceitos desses manuais são basilares para o entendimento do presente manual de campanha Batalhão de Polícia do Exército.

1.2.2 A Polícia do Exército (PE) é uma especialidade de tropa da arma de Infantaria, vocacionada para a fiscalização e manutenção da ordem e da disciplina. Nesse sentido, é apta a realizar ações policiais de suporte às operações da F Ter, organizadas em cinco áreas funcionais: policiamento e investigação; apoio à mobilidade; custódia; segurança; e assessoramento, treinamento e estabilização.

1.2.3 As definições e os conceitos presentes neste manual e aqueles necessários para o seu entendimento estão contidos nas publicações Glossário das Forças Armadas e Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército Brasileiro.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO II

O BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1.1 O escopo deste capítulo é apresentar a estrutura organizacional do BPE, bem como as principais possibilidades e limitações dos Batalhões de Polícia do Exército.

2.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

2.2.1 ORGANIZAÇÃO

2.2.1.1 A estrutura organizacional do BPE é constituída por:

- Comando;
- Estado-Maior;
- Companhia de Comando e Apoio;
- Companhia de Escolta e Guarda;
- Companhias de Polícia do Exército (3).

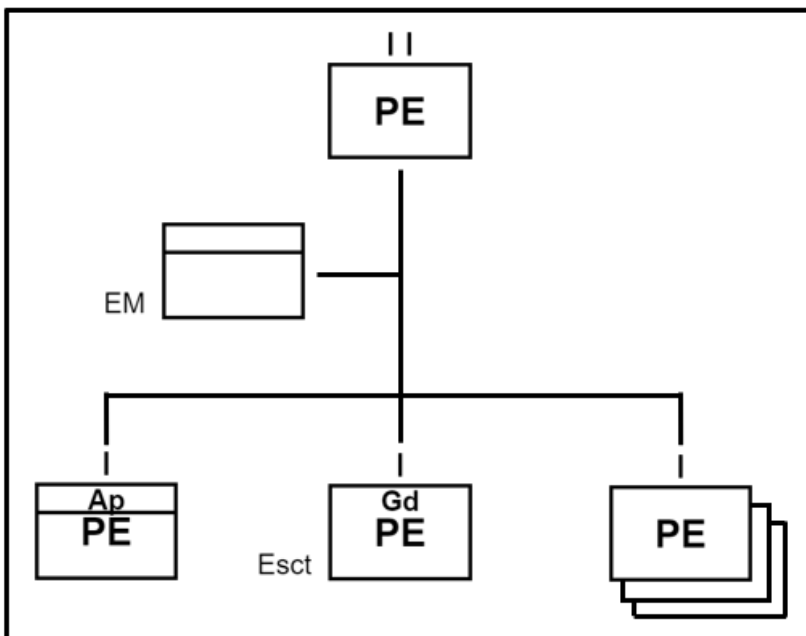


Fig 2-1 – Organograma do BPE

2.2.2 MISSÃO

2.2.2.1 O BPE tem como missão prestar o apoio de PE, em suas áreas funcionais, a um Corpo de Exército (C Ex) ou escalões equivalentes.

2.2.2.2 Assegurar a manutenção da disciplina e o cumprimento das leis, ordens e regulamentos militares.

2.2.3 COMANDO E ESTADO-MAIOR

2.2.3.1 Os deveres e responsabilidades do Cmt, do SCmt e do EM, assim como a documentação existente em cada seção de estado-maior, são tratados em manuais específicos e nas Normas Gerais de Ação (NGA).

2.2.4 COMPANHIA DE COMANDO E APOIO

2.2.4.1 A Companhia de Comando e Apoio (CCAp) é constituída por:

- a) Comando;
- b) Seção de Comando;
- c) Pelotão de Comando;
- d) Pelotão de Comunicações;
- e) Pelotão de Manutenção;
- f) Pelotão de Suprimento;
- g) Pelotão de Saúde;
- h) Pelotão de Perícia e Investigações Criminais;
- i) Pelotão de Segurança; e
- j) Seção de Cães de Guerra.

2.2.4.2 Missão

2.2.4.2.1 Apoiar à OMPE nas atividades de comando, inteligência, segurança, comunicações, suprimento, transporte, manutenção, saúde e pessoal.

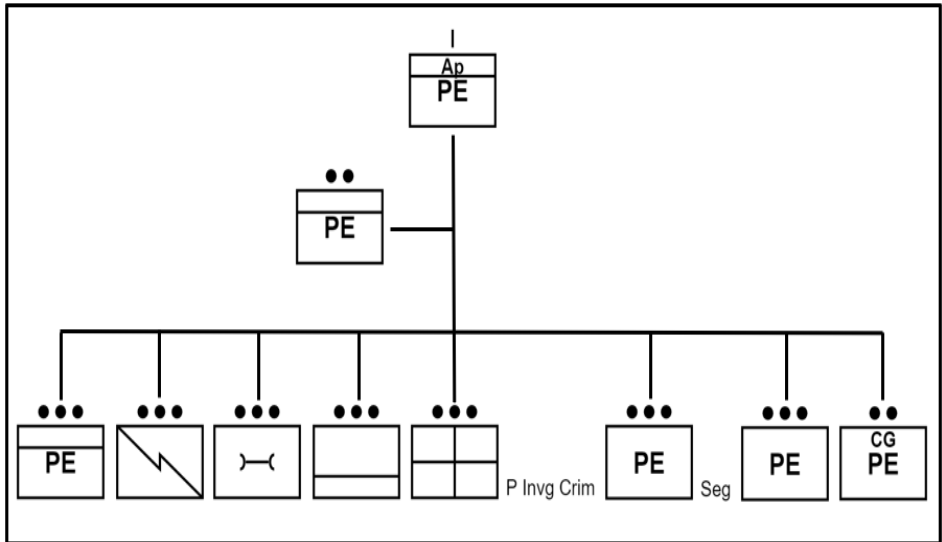


Fig 2-2 – Organograma da Companhia de Comando e Serviço

2.2.4.3 Pelotão de Comando

2.2.4.3.1 O Pelotão de Comando é constituído por:

- a) Comando;
- b) Grupo de Comando;
- c) Grupo de Comando do Batalhão;
- d) Grupo da 1ª Seção – Pessoal;
- e) Grupo da 2ª Seção – Inteligência;
- f) Grupo da 3ª Seção – Operações;
- g) Grupo da 4ª Seção – Logística;
- h) Grupo do Chefe de Polícia; e
- i) Seção de Caçadores.

2.2.4.3.2 Missão

- a) Apoiar com pessoal o comando (Cmdo) e as seções de estado-maior (EM) da OM.
- b) Participar das atividades logísticas de apoio ao pessoal e ao material.

2.2.4.4 Pelotão de Comunicações

2.2.4.4.1 O Pelotão de Comunicações é constituído por:

- a) Comando;
- b) Grupo de Comando;
- c) Grupo de Controle de Sistemas;
- d) Grupo de Interface e Integração; e
- e) Grupo Rádio.

2.2.4.4.2 Missão

- a) Instalar, explorar, manter e proteger o sistema de comunicações do Btl.
- b) Viabilizar as comunicações com o escalão superior (Esc Sp), as unidades vizinhas e elementos em reforço.
- c) Planejar e coordenar o emprego e a segurança das comunicações.
- d) Executar a manutenção de 1º escalão dos equipamentos de comunicações.
- e) Controlar os suprimentos classe VII.

2.2.4.5 Pelotão de Manutenção

2.2.4.5.1 O Pelotão de Manutenção é constituído por:

- a) Comando;
- b) Grupo de Comando; e
- c) Grupo de Manutenção.

2.2.4.5.2 Missão

- a) Executar as atividades da função logística manutenção, realizando a manutenção de 1º escalão, de carácter preventivo.
- b) Controlar os suprimentos classe IX e classe V (armamento).

2.2.4.6 Pelotão de Suprimento

2.2.4.6.1 O Pelotão de Suprimento é constituído por:

- a) Comando;
- b) Grupo de Comando;
- c) Seção de Controle Geral de Suprimentos;
- d) Seção de Suprimento; e
- e) Seção de Aprovisionamento.

2.2.4.6.2 Missão

- a) Receber, controlar, estocar, lotear e distribuir os suprimentos de todas as classes.
- b) Instalar e operar os postos de distribuição classes I, III e V (munição).

2.2.4.7 Pelotão de Saúde

2.2.4.7.1 O Pelotão de Saúde é constituído por:

- a) Comando;
- b) Grupo de Triagem; e
- c) Grupo de Evacuação.

2.2.4.7.2 Missão

- a) Prestar apoio de saúde operacional.
- b) Realizar atendimento inicial e evacuação de feridos.
- c) Propor medidas para higiene da tropa.
- d) Operar o posto de socorro da unidade.

- e) Controlar o suprimento classe VIII.
- f) Executar exames de corpo de delito e higidez física.
- g) Apoiar a qualificação da tropa em atendimento pré-hospitalar (APH) convencional e tático (APHT), quando solicitado.

2.2.4.8 Pelotão de Perícia e Investigações Criminais

2.2.4.8.1 O Pelotão de Perícia e Investigações Criminais é constituído por:

- a) Comando;
- b) Grupo de Comando;
- c) Grupo de Apoio;
- d) Grupo de Investigações; e
- e) Grupo de Criminalística.

2.2.4.8.2 Missão

- a) Realizar investigações criminais.
- b) Realizar perícias criminais e de trânsito.
- c) Executar as prisões necessárias no decorrer das diligências efetuadas como polícia judiciária militar.
- d) Avaliar a eficácia de medidas preventivas contra crimes e delitos em área sob jurisdição militar.

2.2.4.9 Pelotão de Segurança

2.2.4.9.1 O Pelotão de Segurança é constituído por:

- a) Comando;
- b) Grupo de Comando; e
- c) Grupos de Segurança (3).

2.2.4.9.2 Missão

- a) Proporcionar a segurança do posto de comando do comando enquadrante.
- b) Prover a segurança física das autoridades militares e civis, conforme determinação do Chefe de Polícia do Exército (Ch PE).
- c) Atuar como Pel PE, de acordo com as necessidades.

2.2.4.10 Seção de Cães de Guerra

2.2.4.10.1 A Seção de Cães de Guerra (SCG) é constituída por:

- a) Chefia;
- b) Turma de Comando; e
- c) Turmas de Cães de Guerra (3).

2.2.4.10.2 Missão

- a) Prestar o apoio veterinário, mantendo a higidez do efetivo canino.
- b) Preparar os cães para desempenhar atividades de guarda de instalações, de revista de pessoal, de controle de distúrbios, de varreduras de áreas, de detecção de narcóticos e de detecção de explosivos.
- c) Empregar o efetivo de cães em apoio ao BPE nas operações.

2.2.5 COMPANHIA DE ESCOLTA E GUARDA

2.2.5.1 A Companhia de Escolta e Guarda (Cia Esct Gd) é constituída por:

- a) Comando;
- b) Seção de Comando;
- c) Pelotão de Escolta; e
- d) Pelotões de Guarda (3).

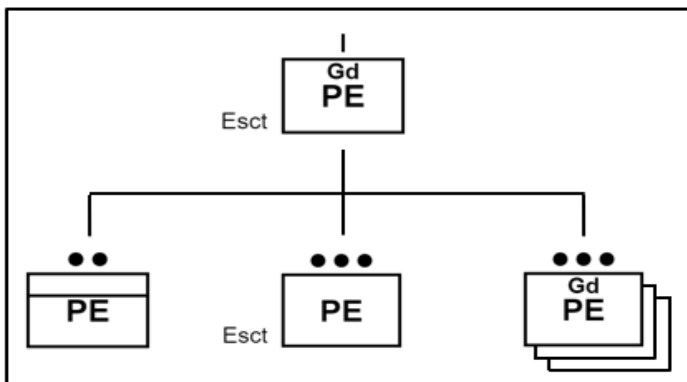


Fig 2-3 – Organograma da Companhia de Escolta e Guarda

2.2.5.2 Missão

2.2.5.2.1 A missão primordial da Cia Esct Gd é prover pessoal para a supervisão e a segurança da evacuação e dos movimentos de prisioneiros de guerra (PG) e de civis internados.

2.2.5.2.2 Além da missão principal, cabe à Cia Esct Gd as seguintes missões:

- a) cumprir mandados judiciais em prol da Justiça Militar;
- b) instalar e operar campo de PG e a prisão de campanha para presos militares do C Ex;
- c) evacuar internados civis e PG dos Postos de Coletas de PG (P Col PG) das brigadas (Bda) e divisões de exército (DE) para o campo de PG do C Ex;
- d) ter a custódia e a guarda temporária dos PG;
- e) realizar escolta de PG, presos militares e civis internados; e
- f) realizar a escolta de autoridades civis e militares, comboios, cargas especiais e viatura de presos.

2.2.5.3 Pelotão de Escolta

2.2.5.3.1 O Pelotão de Escolta é constituído por:

- a) Comando;
- b) Grupo de Comando; e
- c) Grupos de Escolta (3).

2.2.5.3.2 O Pel Esct tem a missão de escoltar autoridades, comboios, cargas especiais e viaturas de presos.

2.2.5.4 Pelotão de Guarda

2.2.5.4.1 O Pelotão de Guarda é constituído por:

- a) Comando;
- b) Grupo de Comando; e
- c) Grupos de Guarda (3).

2.2.5.4.2 Missão

- a) Cumprir mandados judiciais para a realização de busca e apreensão, normalmente em prol da Justiça Militar.
- b) Realizar patrulhamento ostensivo em atividades tipo polícia.
- c) Realizar prisões de pessoal, a guarda e a escolta no transporte de presos.
- d) Operar campo de prisioneiro de guerra.
- e) Realizar a custódia e o transporte de presos.

2.2.6 COMPANHIA DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

2.2.6.1 Organização

2.2.6.1.1 A Companhia de Polícia do Exército (Cia PE) é constituída por:

- a) Comando;
- b) Seção de Comando; e
- c) Pelotões de Polícia do Exército (3).

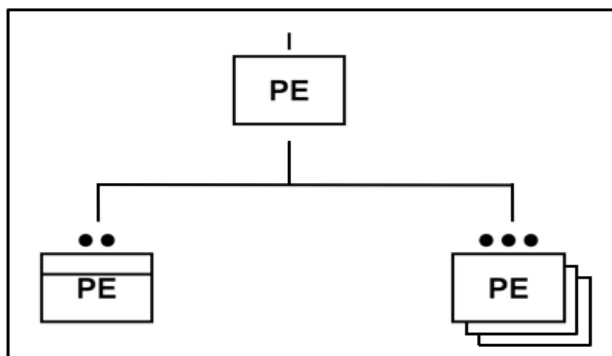


Fig 2-4 – Organograma da Companhia de Polícia do Exército

2.2.6.1.2 Missão

- a) Controlar o trânsito de pessoal e de viaturas militares.
- b) Controlar os extraviados.
- c) Cooperar no controle do pessoal civil, em particular os civis evacuados, refugiados e deslocados.
- d) Proteger instalações, propriedades e suprimentos.
- e) Apoiar as autoridades civis durante os distúrbios civis e calamidade pública.
- f) Estabelecer barreiras, postos de controle e patrulhas.

2.2.6.2 Pelotão de Polícia do Exército

2.2.6.2.1 O Pelotão de Polícia do Exército é constituído por:

- a) Comando;
- b) Grupo de Comando; e
- c) Grupos de Polícia do Exército (3).

2.2.6.2.2 Missão

- a) Realizar missões de controle de trânsito.
- b) Realizar missões de patrulhamento ostensivo.
- c) Realizar missões de escolta de autoridades.
- d) Estabelecer patrulhas motorizadas e postos para o controle de trânsito, de acordo com prescrito no plano de circulação e controle de trânsito.
- e) Operar um posto de coleta de extraviados.
- f) Controlar o movimento de pessoas e zelar pelo cumprimento das leis militares.
- g) Participar do controle de refugiados.
- h) Realizar o controle de distúrbios civis.
- i) Participar da segurança da área de retaguarda (A Rtgd) e do controle de danos.
- j) Estabelecer posto de bloqueio e controle de estradas (PBCE), posto de segurança estático (PSE) e posto de bloqueio e controle fluvial.
- k) Realizar reconhecimento de vias.

2.3 POSSIBILIDADES E LIMITAÇÕES

2.3.1 As possibilidades e as limitações das OMPE são determinadas pelo tipo da manobra e do apoio logístico orgânicos, em reforço ou em apoio.

2.3.2 POSSIBILIDADES

2.3.2.1 Proporcionar segurança às instalações, em particular, ao Posto de Comando enquadrante.

2.3.2.2 Atuar como Polícia Judiciária Militar, cumprindo as determinações emanadas pelas autoridades competentes.

2.3.2.3 Realizar escolta, evacuação e guarda de prisioneiros de guerra, internados civis e presos militares à disposição da Justiça Comum e/ou Militar.

2.3.2.4 Fiscalizar e assegurar o respeito às leis, ordens e regulamentos militares.

2.3.2.5 Realizar a prevenção e a investigação de crimes.

2.3.2.6 Balizar, fiscalizar e controlar o trânsito de veículos e de viaturas militares (Plano de Circulação e Controle de Trânsito).

2.3.2.7 Realizar ações de segurança na área de retaguarda.

2.3.2.8 Prender desertores, insubmissos e presos militares foragidos.

2.3.2.9 Fiscalizar e controlar a circulação de militares.

2.3.2.10 Realizar a escolta e prover a segurança física de autoridades civis e militares.

2.3.2.11 Controlar populações e recursos locais.

2.3.2.12 Realizar escolta de comboios e de cargas especiais.

2.3.2.13 Executar Operações de Controle de Distúrbios.

2.3.2.14 Realizar patrulhamentos preventivos, de maneira reservada ou ostensiva.

2.3.2.15 Realizar perícias criminais, trabalhos de inteligência policial e emitir laudos.

2.3.2.16 Participar de operações contra forças irregulares.

2.3.2.17 Combater como Infantaria, quando a situação assim o exigir.

2.3.3 LIMITAÇÕES

2.3.3.1 Mobilidade condicionada à disponibilidade de meios de transporte.

2.3.3.2 Limitada ação de choque.

2.3.3.3 Carência de proteção contra blindados.

2.3.3.4 Limitada proteção contra os efeitos de armas químicas, biológicas, radiológicas e nucleares.

2.3.3.5 Carência de armamento orgânico de tiro curvo e anticarro (AC).

2.3.4 Na ausência de OM de assuntos civis, as OMPE são aptas a desempenhar, em caráter limitado, as atividades e tarefas inerentes à referida capacidade operativa.

CAPÍTULO III

OPERAÇÕES

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1.1 O BPE está organizado para proporcionar apoio de PE tanto na A Rtg'd do C Ex, como nas áreas das DE e Bda diretamente subordinadas ao C Ex e empenhadas em primeiro escalão.

3.1.2 O apoio do BPE ao C Ex deve responder, com presteza, às mudanças nas situações táticas e no apoio logístico. É possível obter maior grau de flexibilidade e adaptabilidade no apoio, quando o Btl é empregado sob controle centralizado. No entanto, a situação de comando ou a forma de apoio variam de acordo com a missão do BPE e com a organização e missão do C Ex a ser apoiado.

3.1.3 A melhor forma de emprego das Cia PE orgânicas do BPE é em apoio ao conjunto, todavia, em certas situações, pode haver necessidade de se colocar elementos do BPE em apoio direto ou em reforço a um elemento de manobra do C Ex. Contudo, nestes casos, o BPE perde flexibilidade para a execução das demais atividades de apoio a seu encargo. O reforço só deve ser considerado quando o BPE não puder prover apoio logístico direto a seus elementos subordinados, em face das distâncias ou da velocidade das operações.

3.1.4 As Cia PE do BPE estão estruturadas de maneira a poder prestar apoio aos elementos de manobra do C Ex empenhado no combate, organizando-se conforme se fizer necessário, com base na missão, na capacidade do inimigo, no terreno e na disponibilidade de meios.

3.1.5 A localização e o emprego dos elementos do BPE são regidos pela missão, pela situação tática, pela situação do apoio logístico e pelos fatores de tempo e espaço, além de outros.

3.1.6 O BPE executa suas missões, atividades e funções na forma de apoio por unidade e por tarefa, para as GU de primeiro escalão e por área para os demais elementos do C Ex.

3.1.7 A forma principal de apoio às GU, de primeiro escalão do C Ex, consiste no reforço dos seus elementos de PE orgânicos, possibilitando que eles empreguem o seu esforço máximo no apoio dos elementos táticos daquelas GU.

3.1.8 Normalmente, o BPE se desdobra localizando uma Cia PE em cada área de apoio logístico (A Ap Log) instalada pela Força Terrestre Componente (FTC), ficando o BPE (-) na área de apoio logístico recuada (A Ap Log R). A cada Cia

PE localizada em uma A Ap Log A é atribuída uma parte de A Rtgd do C Ex, na qual presta o apoio, por área, às GU e unidades do C Ex ali localizadas, além de ficarem em condições de apoiar as GU do C Ex empenhadas em primeiro escalão, conforme for determinado pelo comandante (Cmt) do BPE. O BPE (-) fica com a responsabilidade de prestar o apoio de PE no restante da A Rtgd do C Ex, além da execução das atividades específicas de apoio de PE ao C Ex como um todo.

3.1.9 A seção de chefia de polícia do C Ex se localiza no Posto de Comando Principal (PCP) de seu escalão enquadrante.

3.2 OPERAÇÕES BÁSICAS

3.2.1 APOIO ÀS OPERAÇÕES OFENSIVAS

3.2.1.1 No provimento do apoio de PE nas operações ofensivas, o BPE atua, normalmente, sob coordenação do Ch PE do C Ex. No entanto, este controle poderá estar descentralizado, estando os elementos do BPE em reforço a determinadas grandes unidades (GU) do C Ex, quando estas estiverem muito afastadas. O Ch PE do C Ex assegura-se de que as operações do BPE estejam coordenadas para fazer uso máximo de sua capacidade, atribuindo tarefas, meios para sua execução e adotando outras medidas de controle.

3.2.1.2 Por ocasião dos deslocamentos, o BPE é responsável pela custódia dos PG e pelo controle do trânsito, dos extraviados e do pessoal civil. Os planos devem conter providências para o apoio adequado de PE a fim de facilitar o movimento das forças atacantes. Durante o avanço, o Ch PE analisa continuamente a situação tática e, baseado na evolução dos acontecimentos, faz alterações no apoio de acordo com as necessidades.

3.2.1.3 O esforço principal do BPE em qualquer operação ofensiva é dirigido para o controle de trânsito, a evacuação de PG e de civis internados, o controle de extraviados e a segurança física dos elementos determinados pelo comando do C Ex.

3.2.1.4 As principais atividades desempenhadas pelo BPE nas operações ofensivas são:

- a) reconhecimento de estradas;
- b) controle do trânsito de viaturas e de pessoas;
- c) fixação de sinais de trânsito provisórios nas estradas;
- d) cooperar na condução ordenada das ultrapassagens e substituições;
- e) impor a disciplina de luzes na linha de escurecimento parcial (LEP) e na linha de escurecimento total (LET);
- f) fornecer informações sobre estradas;
- g) coleta e evacuação de PG e de internados civis;

- h) prover a segurança do Cmt do C Ex, de autoridades e a segurança física das instalações críticas, atuando preventivamente contra possíveis atos de sabotagem;
- i) controlar os extraviados;
- j) contribuir com o restabelecimento da ordem na área de operações (A Op); e
- k) fazer cumprir os procedimentos de segurança no caso de emprego de agentes químicos, biológicos, radiológicos e nucleares.

3.2.2 APOIO ÀS OPERAÇÕES DEFENSIVAS

3.2.2.1 Na defensiva, o BPE normalmente atua sob controle do C Ex, havendo menos flexibilidade de apoio do que nas operações ofensivas.

3.2.2.2 O esforço principal do BPE deve recair no cumprimento das medidas de controle do trânsito, a evacuação de PG e de civis internados, o controle de extraviados e a segurança física dos elementos do comando do C Ex.

3.2.2.3 O apoio de PE nas operações de movimento retrógrado visa a garantir o movimento ordenado de viaturas, pessoal e equipamentos.

3.2.2.4 Nesse tipo de operações, o BPE pode executar as seguintes atividades:

- a) cooperar no reconhecimento de áreas e vias de acesso, particularmente à noite;
- b) fixar sinais provisórios nas estradas;
- c) controlar os extraviados;
- d) controlar o trânsito de veículos e de pessoas;
- e) fornecer informações sobre estradas;
- f) coletar e evacuar PG e internados civis;
- g) prover segurança do Cmt do C Ex e a segurança física das instalações críticas;
- h) controlar os extraviados;
- i) realizar escoltas de autoridades, comboios e cargas especiais; e
- j) fazer cumprir os procedimentos de segurança no caso de emprego de agentes químicos, biológicos, radiológicos e nucleares.

3.2.3 OPERAÇÕES DE COOPERAÇÃO E COORDENAÇÃO COM AGÊNCIAS

3.2.3.1 As operações de cooperação e coordenação com agências (OCCA) são aquelas executadas por elementos da F Ter em apoio aos órgãos ou instituições (governamentais ou não, militares ou civis, públicos ou privados, nacionais ou internacionais), definidos genericamente como agências. Destinam-se a conciliar interesses e coordenar esforços para a consecução de objetivos ou propósitos convergentes que atendam ao bem comum. Buscam evitar a duplicidade de ações, a dispersão de recursos e a divergência de soluções, levando os envolvidos a atuarem com eficiência, eficácia, efetividade e menores custos.

3.2.3.2 São características dessas operações:

- a) uso limitado da força;
- b) coordenação com outros órgãos governamentais e/ou não governamentais;
- c) ambiente complexo;
- d) combinação de esforços políticos, militares, econômicos, ambientais, humanitários, sociais, científicos e tecnológicos;
- e) caráter episódico;
- f) não há subordinação entre as agências, e sim, cooperação e coordenação;
- g) interdependência dos trabalhos;
- h) maior interação com a população; e
- i) influência de atores não oficiais e indivíduos sobre as operações.

3.2.3.3 As OMPE são vocacionadas para participarem de todos os tipos de OCCA.

3.2.3.4 Garantia dos Poderes Constitucionais

3.2.3.4.1 Destinam-se a assegurar o livre exercício dos poderes da República (Executivo, Legislativo e Judiciário), de forma independente e harmônica, inseridas no marco legal do estado democrático de direito, seja em situações de normalidade institucional, seja em situação de crise.

3.2.3.4.2 O emprego das OMPE, em operações, nesse contexto, é similar ao emprego em operações de garantia da lei e da ordem (Op GLO), diferindo pela finalidade e pelo grau de ameaça à ordem institucional existente.

3.2.3.5 Operações de Garantia da Lei e da Ordem

3.2.3.5.1 O BPE pode realizar as Op GLO, conduzindo ou participando de ações de caráter preventivo ou repressivo. Essas Op são desencadeadas por um diploma legal bastante específico. O emprego do BPE, normalmente, subordinado em uma estrutura de Comando, será regulado por diretrizes no nível político, que estabelecem condicionantes e balizam limites de atuação no tempo e no espaço geográfico.

3.2.3.5.2 O esgotamento dos instrumentos previstos no artigo 144 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), ou a presunção de quebra da ordem pública, comprometendo a integridade de pessoas e do patrimônio, exigem das forças militares um trabalho em ambiente interagências, normalmente, apoiados em um plano de segurança integrado.

3.2.3.5.3 Princípios de emprego do BPE em Op GLO

- a) Busca de apoio da população – o grau de satisfação da população é primordial para o sucesso das Op GLO, bem como se configura como um excelente indicador para mensurar o êxito nessas operações.

- b) Dissuasão – consiste na conjugação de esforços, com superioridade de meios (massa), desencorajando ameaças e ações da força oponente.
- c) Iniciativa – atuar sempre com medidas proativas, minimizando o desgaste e possível desmoralização nas ações.
- d) Emprego criterioso da força – atentar para o cumprimento judicioso dos dispositivos legais, das normas de conduta (NC) e das regras de engajamento (RE), pautando as ações com proporcionalidade, razoabilidade, legalidade e unidade de comando.

3.2.3.5.4 Características do emprego do BPE nas Op GLO

- a) Ações descentralizadas – devido à assimetria e caráter difuso das ameaças, a OMPE deve estar em condições de atuar de forma descentralizada, dependendo da iniciativa dos escalões elementares.
- b) Complexidade situacional – a dificuldade em se identificar e definir ameaças (concretas ou potenciais), a multiplicidade de vetores (civis e militares) e a dificuldade de coordenação de diversos atores com interesses diferentes requerem detalhada consciência situacional.

3.2.3.5.5 Nas Op GLO, o BPE possui a possibilidade de executar as seguintes atividades:

- a) realizar a segurança de instalações;
- b) realizar postos de bloqueio de vias;
- c) realizar segurança de autoridades;
- d) realizar operações de busca e apreensão;
- e) realizar operações de controle de distúrbios;
- f) realizar condução de detidos;
- g) realizar patrulhamento ostensivo; e
- h) realizar atividades de inteligência policial.

3.2.3.6 Atribuições Subsidiárias

3.2.3.6.1 As atribuições subsidiárias do BPE estabelecidas por instrumentos legais, compõem-se de atribuições gerais e particulares. As atribuições gerais são cooperações com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República, enquanto as atribuições particulares dizem respeito à cooperação com os órgãos federais, quando se fizer necessário, desde a prevenção até a repressão a delitos de repercussão nacional e internacional, transfronteiriços ou não.

3.2.3.6.2 De uma forma geral, por ocasião das atribuições subsidiárias gerais, os BPE podem cooperar com as ações de defesa civil local em conjunto com os diversos órgãos de segurança pública.

3.2.3.6.3 No transcurso de ações caracterizadas como atribuições subsidiárias particulares, os BPE podem realizar segurança e escolta de autoridades e comboios, assim como o patrulhamento, bloqueio e controle de estradas, contribuindo para a repressão dos delitos e a manutenção da ordem local.

3.2.3.7 Prevenção e Combate ao Terrorismo

3.2.3.7.1 A prevenção (antiterrorismo) constitui as ações para a proteção caracterizada pela presença ostensiva ou não, de caráter ativo ou passivo, com a principal finalidade de dissuadir possíveis ameaças terroristas.

3.2.3.7.2 O combate (contraterrorismo) engloba as medidas ofensivas de caráter repressivo, a fim de dissuadir, antecipar, impedir ou limitar seus efeitos e responder as ações terroristas.

3.2.3.7.3 Os BPE podem participar da prevenção e do combate, apoiando os esforços conduzidos por tropas especializadas, contribuindo para a segurança de áreas e de autoridades e realizando escoltas dentre outras tarefas.

3.3 OPERAÇÕES NAS ÁREAS FUNCIONAIS DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

3.3.1 O apoio do BPE ao C Ex inclui a execução de todas as atividades funcionais de apoio de PE.

3.3.2 Quando as necessidades de pessoal para execução das diversas missões ultrapassarem a capacidade do BPE, o Ch PE do C Ex deve solicitar ao Esc Sp o acréscimo de pessoal adicional necessário. O pessoal em reforço não deve ser empregado nas atividades especializadas de PE.

3.3.3 OPERAÇÕES DE DEFESA DA ÁREA DE RETAGUARDA

3.3.3.1 Responsabilidades

3.3.3.1.1 O comandante logístico, assessorado por seu estado-maior, tem a responsabilidade de planejar as atividades de segurança da área de retaguarda (SEGAR) e de controle de danos (C Dan), na A Rtgd do C Ex.

3.3.3.1.2 O BPE apoia e participa das operações de segurança da A Rtgd do C Ex, conforme for estabelecido no plano de SEGAR elaborado pelo comandante do comando logístico.

3.3.3.1.3 Os elementos do BPE, que forem empregados em ações de SEGAR do C Ex, ficam sob o controle operacional do comandante da referida área. O posto de comando (PC) do BPE pode ser designado como centro de operações de uma subárea de retaguarda, quando a A Rtgd do C Ex é subdividida.

3.3.3.1.4 Sempre que a situação de apoio o permita, o BPE participa ativamente nas operações de área de C Dan, na A Rtgd do C Ex.

3.3.3.1.5 As principais atividades, desempenhadas pelo BPE em apoio a essas operações de C Dan, são o controle da circulação de veículos e de pessoas, a prevenção de crimes tais como: o saque, o roubo e a segurança física das instalações.

3.3.3.2 Execução

3.3.3.2.1 Nas Operações de SEGAR, o BPE pode executar as seguintes atividades:

- a) realizar o patrulhamento e o reconhecimento em estradas e através do campo;
- b) realizar as ligações e as coordenações com a polícia civil e com as forças policiais do local;
- c) contribuir com as operações de interdição, estabelecendo posto de controle de trânsito (PC Tran), PBCE, posto de bloqueio de vias urbanas e patrulhas motorizadas;
- d) realizar atividades de inteligência policial na busca de informes;
- e) realizar controle de trânsito;
- f) realizar patrulhamento ostensivo;
- g) realizar escolta de autoridades;
- h) realizar escolta e segurança de ativos críticos;
- i) realizar controle de danos;
- j) realizar perícias; e
- k) realizar atividades voltadas para a prevenção de crimes.

3.3.4 CONTROLE DE TRÂNSITO

3.3.4.1 Responsabilidades

3.3.4.1.1 O comandante do C Ex é o responsável pela circulação e pelo controle de trânsito na sua zona de ação.

3.3.4.1.2 O BPE realiza o controle de trânsito de acordo com o Plano de Circulação (P Circ). Cabe ao E-4 do C Ex, em coordenação com o E-2, E-3, E-5 e Ch PE, a responsabilidade pela elaboração do P Circ. Cabe ao BPE a confecção do Plano de Controle de Trânsito (PI Ct Tran) baseado no P Circ, o qual estabelece as medidas de policiamento e de controle de trânsito que deverão ser adotadas a fim de obter uniformidade de coordenação, supervisão e de execução do P Circ.

3.3.4.1.3 O Ch PE assessora o Cmt e o EM do C Ex nos assuntos relacionados com o controle de trânsito. Ele é o responsável pelo estabelecimento dos procedimentos relativos ao controle de trânsito e pela supervisão do EM para a cumprimento das ordens e regulamentos de trânsito por parte do BPE. São de sua responsabilidade específica:

- a) fazer recomendações sobre reconhecimentos e preparação do plano de controle de trânsito do C Ex;
- b) obter e difundir informações sobre as condições do trânsito, obstruções e danos nas entradas;
- c) o planejamento das barreiras necessárias ao controle de trânsito;
- d) divulgar instruções oportunas referentes ao controle de trânsito às frações do C Ex;
- e) reformular e reorganizar o controle de trânsito, em caso de necessidade; e
- f) fazer coordenação com as forças aliadas ou com a polícia e demais autoridades do país sede encarregadas da regulação e controle do trânsito.

3.3.4.2 Instalações

3.3.4.2.1 Posto de Controle de Trânsito

- a) É o posto estabelecido em uma rede de estradas, em que a PE executará o controle sobre o trânsito de viaturas e de pessoas, zelará pelo cumprimento dos regulamentos, e orientará e informará aos transeuntes sobre as condições das rodovias, itinerários, instalações *etc.* O PC Tran poderá, ainda, exercer o controle de pessoal extraviado.
- b) Os PC Tran são geralmente localizados nos pontos críticos, onde possa ocorrer interferência ou congestionamento do trânsito, tais como os trechos difíceis das estradas, cruzamentos, entroncamentos, bifurcações, pontes e nas regiões de maior concentração de instalações administrativas, onde o trânsito normalmente se torna intenso.

3.3.4.2.2 Posto Central de Controle de Trânsito (PCC Tran)

- a) É o posto de controle de trânsito ao qual se subordinam e se ligam os demais, por meio de rádio, telefone, messageiros e outros meios de comunicação. Tem por finalidade coordenar a ação dos demais PC Tran. Sua missão é planejar, fixar horários, designar itinerários e dirigir o tráfego nas estradas, das viaturas e do pessoal a pé. Em princípio, cada C Ex estabelece um PCC Tran.
- b) Deve ficar situado em local que facilite a coordenação do funcionamento de todos os postos de controle de trânsito, motivo pelo qual geralmente se localiza nas proximidades do PC do C Ex enquadrante.

3.3.4.3 Execução

3.3.4.3.1 Cabe ao BPE, por meio de suas Cia PE, a execução do controle de trânsito na A Rtgd do C Ex, de acordo com as prescrições contidas no Plano de Circulação e Controle de Trânsito (P Circ Ct Tran).

3.3.4.3.2 Com base neste plano, o Cmt do BPE expede as ordens de operações e instruções às suas Cia PE, atribuindo-lhes áreas de responsabilidade e missões de controle de trânsito dentro dessas áreas.

3.3.4.3.3 Os Cmt das Cia PE, por sua vez, atribuem missões de controle de trânsito aos seus Pel PE, dentro das respectivas áreas de responsabilidade.

3.3.4.3.4 O comando do BPE supervisiona e coordena a execução das atividades de controle de trânsito das suas Cia PE, na A Rg do C Ex.

3.3.4.3.5 As Cia PE do BPE instalam e operam os PCC Tran, PC Tran, patrulhas de trânsito, conforme previsto no P Cir Ct Tran do C Ex em suas respectivas áreas de responsabilidade.

3.3.5 CONTROLE DE MILITARES EXTRAVIADOS

3.3.5.1 Responsabilidade

3.3.5.1.1 O Cmt do C Ex é o responsável pelo controle de extraviados dentro de sua área de responsabilidade. Cabe ao E-1, do C Ex, a supervisão e coordenação dessa atividade, em ligação com o Ch PE. A execução do controle de extraviados na zona de ação (Z Aç) do C Ex e a pronta recondução de suas unidades constituem importantes funções do BPE, mas delas devem participar, também, todos os oficiais e graduados na Z Aç do C Ex.

3.3.5.2 Instalações

3.3.5.2.1 Postos de Extraviados (P Extrv)

a) Os P Extrv são locais onde a PE detém os extraviados encontrados na zona de combate, a fim de encaminhá-los aos Postos de Coleta de Extraviados (P Col Extrv).

b) Os P Extrv são localizados em pontos de passagem obrigatória sobre as vias de acesso naturais para a retaguarda e, sempre que possível, em locais cobertos da observação inimiga e desenfados do fogo de armar de tiro tenso. Eles formam uma linha disposta perpendicularmente à zona de ação do C Ex, ao longo de rodovias, desfiladeiros ou outras linhas naturais do movimento para a retaguarda. A linha imaginária que os une é chamada de linha de extraviados. A linha de extraviados estende-se através de toda a largura da zona de ação do C Ex e sua localização é condicionada pelo tipo de ação que se esteja desenvolvendo, geralmente, à retaguarda das posições de artilharia. Deve acompanhar o traçado das transversais, ser balizada por acidentes no terreno facilmente identificáveis (estradas, rios *etc.*), interceptar as vias de acesso para a retaguarda e ligar-se às linhas de extraviados das tropas vizinhas. Ao longo da linha de extraviados atuam patrulhas da PE, ligando os diversos postos de extraviados entre si. Todo indivíduo que cruzar esta linha para a retaguarda, sem licença, é detido pela PE.

c) As missões dos P Extrv poderão ser desempenhadas, simultaneamente, com as dos PC Tran para economia de pessoal. Por essa razão, sempre que possível, deve-se fazer a coincidência da linha de extraviados (L Extrv) com a linha de escurecimento total (LET), na qual geralmente se instalam postos de controle de trânsito. Também as missões de patrulha de extraviados poderão ser acumuladas com as atividades das patrulhas de policiamento e controle de trânsito.

d) Cada P Extrv é guarnecido por um graduado e quatro soldados. Cabe-lhes o patrulhamento da vizinhança imediata do posto.

e) Os P Extrv, localizados em áreas avançadas ou críticas, devem estar equipados com mapas indicando a localização de instalações e de unidades, material de primeiros socorros, rações extras e materiais para confecção de bebidas quentes.

3.3.5.2.2 Posto de Coleta de Extraviados (P Col Extrv)

a) O P Col Extrv é a instalação da PE onde os extraviados procedentes dos vários P Extrv são reunidos e encaminhados para seus destinos. São separados para retornarem às suas unidades ou para evacuação, conforme o caso de cada um. Os feridos são levados para instalações de saúde, já os criminosos ou condenados são encaminhados para as instalações de presos militares ou entregues à justiça militar para julgamento.

b) O P Col Extrv controla os postos de extraviados e deve ser localizado em posição central em relação a eles e próximo a estrada principal de suprimentos, de modo a favorecer esse controle e a evacuação dos extraviados. Havendo necessidade, pode ser instalado mais de um P Col Extrv. O local do P Col Extrv deve ser desenhado de observação terrestre e coberto da observação aérea do inimigo.

c) O P Col Extrv deve manter registro de todos os extraviados detidos.

3.3.5.3 Execução

3.3.5.3.1 Quando for necessário, o BPE, através de suas Cia PE, instala e opera P Extrv e P Col Extrv para a execução do controle de extraviados na A Rtg do C Ex. Normalmente, no entanto, o controle de extraviados pelo BPE é feito em conjunção com as suas demais atividades. Na Z Aç do C Ex, os PC Tran e as patrulhas das Cia PE do BPE devem estar atentos quanto a possível presença de extraviados, em particular nas proximidades das instalações de suprimentos, instalações de saúde *etc.*, realizando o seu controle como uma rotina nas suas atividades diárias.

3.3.6 CONTROLE DE CIVIS

3.3.6.1 Responsabilidade

3.3.6.1.1 Cabe à 9ª seção do C Ex a responsabilidade pelo planejamento, coordenação e supervisão das atividades de assuntos civis em sua zona de ação. Entre essas atividades se inclui o controle da circulação de civis.

3.3.6.1.2 A execução de controle do pessoal civil evacuado, refugiado ou deslocado na Z Aç do C Ex é coordenada pelas unidades de assuntos civis dos diversos escalões.

3.3.6.1.3 O BPE, na medida de suas possibilidades, pode cooperar na execução dessas tarefas, conforme forem as necessidades estipuladas pelo E-9 do C Ex.

3.3.6.2 Instalações

3.3.6.2.1 Área de Reunião de Evacuados (ARE)

a) As áreas de reunião de evacuados (ARE) são locais previstos para a concentração inicial dos não combatentes para serem evacuados, onde será feita uma primeira triagem, visando ao encaminhamento para o Centro de Controle de Evacuados (CCE). Na confecção dos Plano de Emergência de Embaixada (PEE), as ARE deverão ser planejadas e perfeitamente identificadas a fim de permitir facilmente sua localização por parte dos nacionais a serem retirados. Nelas ocorrerá o início dos trabalhos de evacuação.

b) Sempre que praticável, os civis são despojados dos documentos de valor para as informações e de pertences não autorizados. Separam-se os prisioneiros de guerra dos refugiados, evacuados e pessoas deslocadas, entregando-os à PE, que os encaminha para o P Col PG mais próximo.

c) Utiliza-se ao máximo órgãos governamentais para executar o controle do movimento de evacuados, refugiados e pessoas deslocadas das ARE para o(s) CCE do C Ex. Todo o esforço é feito para manter as famílias reunidas. O movimento faz-se por estradas secundárias, selecionadas pelo E-9, mediante coordenação com os E-3, E-4 e o Ch PE.

d) Normalmente, as Bda e as DE instalam e operam um ou mais ARE, dependendo da extensão de sua zona de ação, da rede de estradas, dos meios disponíveis e da previsão de maior ou menor número de refugiados, evacuados e pessoas deslocadas. Para a escolha de local para as ARE, devem ser observados, sempre que possível, os seguintes aspectos:

- 1) não interferir nas áreas de apoio administrativo das GU;
- 2) ter fácil acesso às estradas;
- 3) ser desafiado;
- 4) estar próximo a suprimento de água; e
- 5) algumas vezes, o BPE ou fração destacada pode operar ou auxiliar na operação da ARE.

3.3.6.2.2 Centro de Controle de Evacuados

a) Os CCE são normalmente estabelecidos na A Rtgd do C Ex. As Bda e DE só estabelecem e operam CCE, quando, em seus planejamentos, estiver prevista a evacuação de um grande número de pessoas de cidade próxima. Na zona de administração, do teatro de operações (TO), podem ser estabelecidos campos para o controle e administração dos refugiados e deslocados. Na zona de interior (ZI) também são estabelecidos os locais de destino seguro (LDS), local designado pelo MRE para onde são conduzidos os evacuados ao término da Op Ev N Cmb.

- b) Quando for determinado, o BPE auxilia o pessoal de assuntos civis na operação e segurança dos campos de refugiados ou outras instalações de controle de civis.
- c) O CCE acolhe os evacuados oriundos da ARE. O dimensionamento e a composição do CCE dependem:
 - da quantidade de evacuados;
 - do prazo;
 - do ambiente operacional; e
 - da localização da ARE.
- d) É importante a presença de representantes do MRE e de representantes dos Órgãos de Segurança Pública do país anfitrião, neste local.
- e) O CCE deve prover abrigo, segurança e toda infraestrutura logística aos evacuados.
- f) Se a situação em terra impedir o funcionamento de um CCE, a critério do C Op, os evacuados e as respectivas bagagens podem ser processados a bordo de um navio.
- g) Dependendo da facilidade de acesso ao CEE e do tipo de ambiente operacional, os evacuados poderão se dirigir diretamente para os CEE, sem a necessidade de passar em uma ARE.

3.3.6.3 Execução

3.3.6.3.1 O BPE pode cooperar na execução do controle da circulação de civis, dentro das suas possibilidades e de acordo com as necessidades estipuladas pelo E-9 do C Ex. Ele, normalmente, faz cumprir as medidas de controle planejadas até que as autoridades civis da área possam fazê-lo. O trabalho do BPE é realizado em estreita ligação com o pessoal de contrainteligência do C Ex.

3.3.6.3.2 Quando há a previsão de muitos deslocados e refugiados, normalmente, é prevista uma Bda para executar o apoio aos não combatentes. Nesse caso, o BPE da GU designada deve coordenar suas atividades com as outras tropas de PE presentes no TO.

3.3.6.3.3 O controle sobre civis, exercido pelo BPE, é executado simultaneamente com as atividades similares de controle de trânsito, policiamento e outras. São utilizados patrulhas, barricadas, barreiras, postos de controle e sistemas de identificação para o pessoal civil.

3.3.6.3.4 Elementos do BPE podem ser empregados para fazer a triagem inicial dos civis nas áreas de reunião estabelecidas na A Rtgd do C Ex e em postos de controle, com a finalidade de conter a infiltração de guerrilheiros e outros elementos inimigos entre os civis. Os prisioneiros de guerra são separados dos civis e o pessoal do BPE os encaminha para o campo de prisioneiro de guerra do C Ex.

3.3.7 TRATAMENTO COM PRISIONEIRO DE GUERRA

3.3.7.1 Responsabilidade

3.3.7.1.1 O Ch PE do C Ex tem como responsabilidade, como membro do estado-maior especial, planejar e supervisionar a coleta, evacuação, processamento, guarda, internamento, tratamento apropriado, segurança, utilização, instrução e repatriação, se for o caso, dos civis internados e prisioneiros de guerra feitos pelo C Ex. Ele assegura que o E-1 seja mantido informado quanto às atividades de PG e de civis internados, submetendo os problemas não solucionados. Cabe-lhe, também, a responsabilidade pela elaboração e apresentação ao E-1 dos relatórios sobre o número de PG e internados civis disponíveis como mão de obra. O E-1, após coordenar com outros oficiais do estado-maior as necessidades em suas áreas funcionais de responsabilidade, propõe prioridades para a distribuição dessa mão de obra.

3.3.7.2 Instalações

3.3.7.2.1 Campo de Prisioneiro de Guerra

a) O C Ex estabelece um campo para o qual os PG são evacuados para interrogatórios e detenção temporária, até a devida evacuação para as instalações de PG da zona de administração (ZA), onde serão internados.

b) O campo de PG é uma construção temporária, um edifício ou uma área cercada. Deve ser localizado, sempre que possível, próximo a um terminal rodoviário, para facilitar a evacuação para a ZA. O local escolhido deve ter ligações fáceis com os pontos de coletas de PG (P Col PG) das diversas unidades. O campo de PG é operado pela Cia de Escolta de Guarda.

3.3.7.2.2 Postos de Coleta de PG

a) Os P Col PG são determinados locais das áreas avançadas da zona de combate (ZC) onde os PG são reunidos para fins de exame inicial, interrogatório sobre informações de valor tático imediato e subsequente evacuação. O tipo dessas instalações varia principalmente em função do número de prisioneiros a concentrar, dos fatores climáticos e dos meios disponíveis, podendo ser uma área descoberta cercada, uma ou mais tendas (barracas), um prédio ou uma edificação, onde os PG são recebidos e mantidos sob guarda, até a sua evacuação para a retaguarda. Essas instalações são estabelecidas e operadas pela PE, nas diversas unidades. Em geral, elas devem ser subdivididas em compartimentos para facilitar a tarefa do pessoal de guarda. Devem dispor de um local com espaço e meios para recepção e registro dos PG.

b) Em princípio, os P Col PG são instalados nas imediações dos postos de comando (PC) dos C Ex ou unidades a que pertencem, para facilitar o interrogatório dos prisioneiros. Devem, porém, ficar numa posição que não permitam aos PG conhecerem o interior das instalações militares próximas. O local de instalação dos P Col PG deve satisfazer, ainda, às seguintes condições:

- 1) dispor de área e instalações adequadas;
- 2) fácil acesso à estrada principal de suprimentos (EPS) e aos PC das GU ou unidades, para permitir pronta evacuação e para facilitar os interrogatórios;
- 3) dispor de água;
- 4) ser desenhado dos tiros das armas portáteis;
- 5) dispor de cobertas e abrigos, para ocultar a observação aérea e terrestre;
- e
- 6) proporcionar fácil acesso aos caminhões e ambulâncias oriundos da frente e da retaguarda, para facilidade de recebimento e evacuação dos PG.

3.3.7.3 Execução

3.3.7.3.1 Processamento

- a) O processamento dos PG consiste em sua identificação, conhecimento dos postos ou graduação, inspeção de saúde sumária, classificação e separação. Enquanto não forem completamente processados não são enviados para um corpo permanente de PG.
- b) Imediatamente após a captura, os PG são desarmados, separados e revistados pelas tropas captoras.
- c) Por ocasião dessa revista, os objetos, pertencentes aos PG, podem ser devolvidos, confiscados ou recolhidos.
- d) A unidade captora apreende todas as armas, documentos e objetos de valor como informe. Os documentos apreendidos serão identificados com os prisioneiros e evacuados com eles.
- e) Será confiscado todo o material de guerra, cuja retenção pelos prisioneiros possa contribuir para a causa inimiga.
- f) Serão recolhidos, mediante recibo, os objetos de natureza pessoal cuja retenção pelos PG possa comprometer a segurança, inclusive tudo o que tiver valor como informe.
- g) Serão devolvidos aos PG todos os demais objetos de uso pessoal, com exceção de armas, animais, equipamentos e documentos militares.
- h) Todo o armamento apreendido dos PG é evacuado para os postos de coleta de material capturado pelo inimigo.
- i) Tão logo as circunstâncias permitam, é feita a separação dos PG de acordo com a situação de cada um. Assim, são organizados grupos separados de: oficiais; graduados; desertores; civis que cruzam a linha de frente; ainda, a separação por sexo e nacionalidade.
- j) A separação é mantida pelas unidades ou instalações que guardarem os PG.
- k) Os PG já interrogados não devem ter comunicação com os que ainda aguardam interrogatório.

l) É facultado ao pessoal de saúde capturado continuar a exercer as suas funções sob supervisão.

3.3.7.3.2 Evacuação

a) O BPE dispõe, em sua organização, da Cia de Escolta e Guarda para a execução das operações de evacuação.

b) Elementos da Cia Esct Gd do BPE do C Ex são localizados bem à frente para realizar a evacuação dos P Col PG das frações avançadas. Nos P Col PG avançados, as equipes de escolta e guarda da Cia Esct Gd recebem, dos elementos da PE destas frações, os PG a serem evacuados e assumem a responsabilidade pela sua custódia. As equipes evacuam os PG até o campo de PG do C Ex.

c) A Cia Esct Gd do BPE da ZA evacua os PG do campo do C Ex para a retaguarda.

d) Nas frações que estão mais avançadas, a evacuação até os respectivos P Col PG é feita de maneira idêntica, empregando Pel Esct Gd da Cia PE da DE e o Gp Esct Gd do Pel PE das Bda. Conforme a necessidade e o planejamento, a Cia Esct Gd do BPE pode evacuar os PG dos escalões Bda e Btl (Fig 3-1).

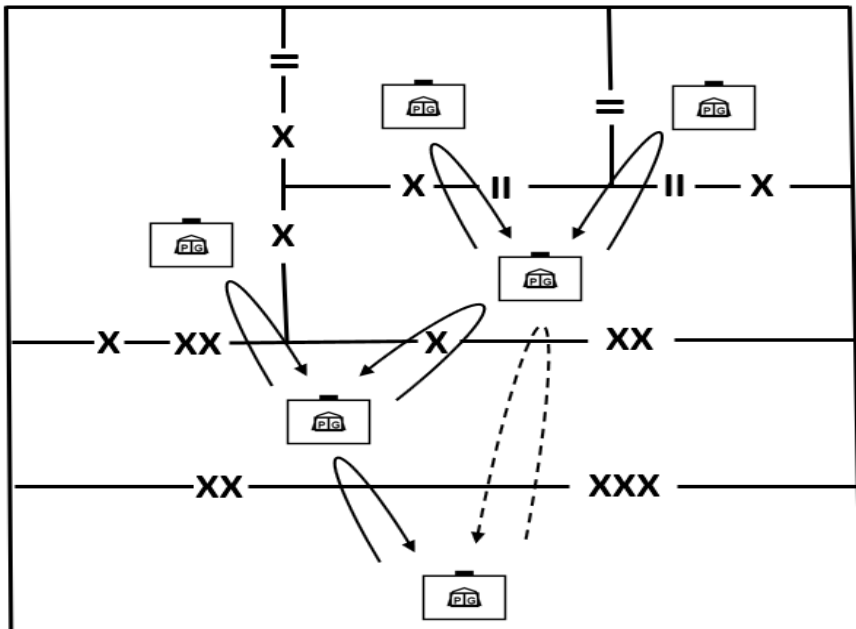


Fig 3-1 – Exemplo de evacuação de PG nível C Ex

3.3.7.3.3 Custódia

- Embora a pronta evacuação de PG e de civis internados da ZC seja um princípio fundamental, pode se tornar eventualmente necessário uma permanência mais prolongada de alguns desses elementos na mesma. Neste caso, eles permanecem no campo de PG na A Rtg'd do Ex Cmp, sob custódia.

3.3.8 SEGURANÇA

3.3.8.1 Segurança do PCP do C Ex

3.3.8.1.1 O comandante do C Ex é o responsável pela segurança e organização do respectivo plano de segurança.

3.3.8.1.2 A segurança interna das instalações do PCP é provida pelo BPE, normalmente, através do seu Pel Seg. Os elementos do BPE empregados na segurança interna do PCP do C Ex ficam sob o controle operacional do Cmt do C Ex.

3.3.8.1.3 Na execução da segurança do PCP, deve ser dada atenção especial aos pontos-chave da instalação, tais como: o centro de comunicações (C Com), o centro de operações e o alojamento do Cmt do C Ex.

3.3.8.1.4 O ponto de desembarque na entrada do PCP, normalmente, é policiado por elementos da Cia PE do BPE.

3.3.8.2 Segurança e Proteção de Autoridades

3.3.8.2.1 O BPE provê, através do seu Pel Seg, a segurança física imediata do Cmt do C Ex. Para esta missão, são empregados elementos habilitados para a segurança de autoridades.

3.3.8.2.2 O BPE realiza, também, a segurança pessoal de dignitários e altas autoridades civis e militares, nacionais ou estrangeiras, de forma ostensiva ou velada, quando for necessário.

3.3.8.3 Segurança dos Eixos e Comboios de Suprimento

3.3.8.3.1 O BPE realiza a segurança dos eixos e a escolta de comboios para garantir a fluidez e velocidade do fluxo, bem como prover a segurança dos elementos escoltados.

3.3.9 OUTRAS ATIVIDADES

3.3.9.1 Prevenção e Investigação de Crimes

3.3.9.1.1 O BPE, através das suas atividades cotidianas de policiamento, amplia e torna mais extensivo o programa de prevenção do crime das GU e unidades subordinadas ao C Ex. As operações específicas relativas à prevenção de crimes, tais como estudos das medidas para a prevenção e para a segurança física, são planejadas e supervisionadas pelo Ch PE do C Ex.

3.3.9.1.2 O BPE auxilia na prevenção ao crime para:

- a) fiscalizar o cumprimento das leis, ordens e regulamentos militares, realizando ação de presença;
- b) controlar diretamente o pessoal militar com medidas, tais como: controle de passes, observância dos toques de recolher, ação corretiva e assistência protetora;
- c) patrulhar áreas proibidas e áreas militares; e
- d) realizar observações e encaminhar relatórios sobre locais e condições que favoreçam ao crime.

3.3.9.2 Guarda de Presos Militares

3.3.9.2.1 O BPE instala e opera a prisão de campanha do C Ex, destinada a manter confinados os militares cujas sentenças ainda não tramitaram em julgado, ou o condenado cuja sentença não tenha como consequência a sua exclusão. Essa missão, normalmente, é atribuída à Cia Esct Gd do BPE.

3.3.9.2.2 Os elementos do BPE podem ser empregados para cumprir missões de escolta e guarda dentro das instalações da prisão, nos tribunais e durante os deslocamentos dos presos militares. A missão principal, quando no serviço de guarda a presos militares, é mantê-los sob controle e custódia, cumprindo as ordens e regulamentos militares que prescrevem a conduta, emprego, custódia, controle e o tratamento correccional dos referidos presos.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO IV

COMANDO E CONTROLE

4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1.1 O comando e controle (C²) é um processo pelo qual as atividades do BPE são planejadas, coordenadas, sincronizadas e conduzidas para o cumprimento das missões. Esse processo abrange todas as áreas funcionais do combate, além de instalações para planejar, expedir ordens e planos e para supervisionar a execução das operações.

4.1.2 O Cmt do BPE é o responsável pelo C² dos elementos orgânicos do BPE e pela sincronização das operações.

4.1.3 O Cmt do BPE deve possuir um sistema de C² confiável, seguro e eficiente. Esse sistema deve ser capaz de funcionar, expedindo ordens, coordenando apoios e proporcionando diretrizes para o BPE, mesmo com interferências do inimigo, perdas de instalações e de elementos essenciais na cadeia de comando.

4.1.4 O Sistema de C² deve permitir flexibilidade de ações descentralizadas, porém coordenadas e fiscalizadas de modo centralizado, possibilitando a capacidade de reagir com rapidez às demandas geradas pelo combate ou por necessidade do Esc Sp.

4.2 PLANEJAMENTO

4.2.1 Para estudo detalhado do planejamento de um Batalhão de Polícia do Exército, deve ser consultado o manual de ensino O Trabalho de Estado-Maior.

4.3 POSTOS DE COMANDO

4.3.1 O Posto de Comando da PE é a instalação para o C² do BPE e seus reforços.

4.3.2 O Posto de Comando da PE é uma estrutura desdobrada no interior de um TO ou de uma A Op, constituído pelo centro de operações (C Op), centro de comunicações (C Com) e outras instalações.

4.3.3 O C Op é o órgão do PC constituído pelos elementos do estado-maior responsáveis pelo processo de planejamento e condução das operações nas situações de guerra e não guerra. Sua constituição é variável de acordo com a

natureza da operação. Esse órgão também é responsável pela coordenação e cooperação com as agências, sempre que a situação exigir.

4.3.4 Os sistemas e canais de comunicações que apoiam diretamente o C Op são administrados pelo C Com que se posiciona em instalação próxima. O C Com é o local onde ocorre a reunião dos sistemas e canais de comunicações, bem como das infraestruturas de Tecnologia da Informação e Comunicação, incumbidas do suporte necessário para a tramitação das informações. É responsável, também, pelo gerenciamento do fluxo de informações.

4.3.5 O Posto de Comando do BPE pode ser fracionado em PCP, Posto de Comando Tático (PCT), estes próximos aos PC do escalão enquadrante, PC Alternativo (PC Altn), que normalmente é o PC ou a zona de reunião (Z Reu) de um elemento subordinado que não esteja em 1º escalão, e o Posto Central de Polícia do Exército (P Cen PE), que ficará localizado em uma posição que facilite o C² de todas as atividades funcionais de Polícia do Exército.

4.3.6 POSTO CENTRAL DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

4.3.6.1 O P Cen PE é um centro de coordenação e controle da execução da atividade de policiamento, trânsito, circulação de pessoas, investigações e outras atividades funcionais de PE, que podem ser realizadas por patrulhas a pé e motorizadas. É o local onde o pessoal da PE receberá instruções finais, antes de partir para a execução das missões e para onde retornará, imediatamente, após o término das missões para apresentação dos relatórios necessários. É o local onde serão conduzidos os transgressores detidos, para fins de registro, interrogatório, carceragem e outras providências.

4.3.6.2 Quanto à distância, um BPE poderá operar diversos P Cen PE se o volume de atividades ou as diferentes missões assim o exigirem.

4.3.6.3 A coordenação das operações do P Cen PE com as de outros ramos e com as operações de outras OMPE é uma responsabilidade do Ch PE.

4.3.6.4 O P Cen PE deve situar-se em local que ofereça melhores condições para um controle eficaz das operações de PE. Geralmente, são instalados junto aos PCP do BPE ou em áreas vizinhas.

4.3.6.5 O P Cen PE possui uma organização funcional variável de acordo com as necessidades. Normalmente deve ter locais e acomodações para:

- a) oficial encarregado e o oficial de serviço;
- b) o sargento escrevente;
- c) o processamento dos detidos;
- d) os registros necessários;
- e) as comunicações;
- f) depósito e guarda de material;

- g) os investigadores;
- h) reunião e orientação das patrulhas;
- i) interrogatório;
- j) presos e detidos;
- k) salas de espera;
- l) estacionamento de veículos;
- m) instalações sanitárias; e
- n) outras atividades necessárias.

4.3.6.6 A organização do P Cen PE deverá atender à conveniência de se colocar próximas umas das outras as dependências que desempenham atividades intimamente relacionadas.

4.3.6.7 O pessoal necessário ao funcionamento de um P Cen PE, incluirá no mínimo:

- a) 1 (um) oficial encarregado – é o representante do Ch PE e coordena as atividades do posto;
- b) 1 (um) oficial de serviço – é o substituto eventual do oficial encarregado e possui as seguintes atribuições:
 - dirigir e supervisionar as operações do posto;
 - orientar o pessoal do posto no desempenho de seus deveres;
 - inspecionar o pessoal de serviço;
 - resolver os casos mais graves e supervisionar os casos atendidos pelo sargento escrivão; e
 - preparar e difundir informes e informações.
- c) sargento escrivão – é o encarregado de todas as atividades do posto. Executa e supervisiona a execução das atividades abaixo, além de quaisquer outras adicionais que lhe forem designadas:
 - interrogatórios necessários;
 - registro, prisão, detenção, alienação, disposição dos delinquentes presos e preparação dos informes necessários;
 - escrituração do diário do Posto;
 - manutenção das comunicações com as patrulhas;
 - ligação com outros P Cen PE, Polícia Civil e outras Agências;
 - direção e coordenação das atividades das patrulhas e das investigações a cargo do posto;
 - emprego da reserva na ausência do oficial de serviço; e
 - difusão das informações de acordo com a autorização recebida.
- d) 1 (um) auxiliar de escrivão – é o auxiliar administrativo do sargento escrivão;
- e) 1 (um) radioperador – opera a estação de controle da rede rádio;
- f) 1 (um) sargento supervisor de patrulhas – suas missões são:
 - inspecionar as patrulhas; e
 - instruí-las com relação à missão e área de atuação.
- g) 1 (um) carcereiro – encarregado dos presos e detidos;
- h) investigadores;

- i) peritos de trânsito e criminais; e
- j) 1 (uma) patrulha motorizada em reserva.

4.3.7 POSTO CENTRAL DE CONTROLE DE TRÂNSITO

4.3.7.1 É o posto de controle de trânsito (PCC Tran) ao qual os demais são subordinados e se ligam por meio rádio, telefone, mensageiro e outros meios de comunicações. Tem por finalidade coordenar a ação dos demais PC Tran. Sua missão é planejar, fixar horários, designar itinerários e dirigir o tráfego nas estradas das viaturas e do pessoal a pé. Em princípio, cada GU estabelecerá um PCC Tran.

4.3.7.2 O PCC Tran deve ficar situado em local que facilite a coordenação do funcionamento de todos os postos de controle de trânsito, motivo pelo qual geralmente se localiza nas proximidades do PC da GU interessada.

4.3.7.3 Além de seu papel principal, o PCC Tran desempenha, também, o de um posto de controle de trânsito comum.

4.3.8 Posto Central de Perícia e Investigações Criminais

4.3.8.1 É o posto que assessora o Cmt BPE e o Ch PE nos assuntos atinentes à perícia e investigação criminal necessárias à manutenção da ordem e ao cumprimento das leis e regulamentos. São investigados os delitos, acidentes de trânsito e acidentes nos quais está implicado o pessoal militar. Nas áreas sob jurisdição militar, podem ser realizadas investigações similares com relação ao pessoal civil.

4.3.8.2 Normalmente, a ação do pessoal de investigação criminal é coordenada e supervisionada pelo comandante do BPE, através de seu oficial de inteligência ou pelo próprio Ch PE da GU.

4.3.8.3 Normalmente, localiza-se nas proximidades do PC do BPE.

4.4 LIGAÇÕES E COMUNICAÇÕES

4.4.1 PREMISSAS BÁSICAS

4.4.1.1 As estruturas e o funcionamento das Comunicações (Com) apresentadas neste manual visam a atender à realidade do cenário de atuação das missões de PE.

4.4.1.2 O Grupamento de Comunicações e Eletrônica (GCE) do C Ex é responsável por prestar o suporte técnico e operacional ao BPE. O suporte logístico será prestado pelo Gpt Log do C Ex.

4.4.2 COMUNICAÇÕES

4.4.2.1 As Comunicações estão intrinsecamente inseridas na dimensão informacional do Btl, em sua rotina logística e operacional, em apoio ao C² de todos os níveis hierárquicos de atuação da PE.

4.4.2.2 Como as missões do BPE são descentralizadas, o meio de comunicações utilizado deve ser condizente com as distâncias de emprego e com a mobilidade requerida, priorizando-se o meio rádio a fim de permitir a atuação do BPE em toda a frente do C Ex. No planejamento de comunicações, deve ser buscado o contato rádio entre os elementos do BPE em toda a frente do C Ex, utilizando-se das repetidoras do Sistema do Assinante Móvel desdobrados no TO/A Op. Contudo, as atividades de PE não podem renunciar à utilização de meios físicos, acústicos, visuais e mensageiros para manter a segurança das comunicações ou quando houver interferências por parte do inimigo.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO V

LOGÍSTICA

5.1 ESTRUTURA DE APOIO LOGÍSTICO

5.1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1.1.1 A dinâmica das ações em amplo espectro conduz ao desafio logístico de prover o apoio necessário para sustentar o BPE na continuidade das operações.

5.1.1.2 A estrutura de apoio logístico das OMPE demanda uma cadeia logística diferenciada de outras OM, devido à sua subordinação direta aos grandes comandos operativos enquadrantes e suas frações peculiares (Cia Esct Gd, Seção de Cães de Guerra e Pelotão de Perícia e Investigações Criminais).

5.1.2 INSTALAÇÕES

5.1.2.1 As instalações são de vital importância para as OMPE devido às características de suas tropas de emprego peculiar que demandam o correto acondicionamento de seus equipamentos e materiais.

5.1.2.2 Generalidades

5.1.2.2.1 O Ap Log, no BPE, processa-se a partir da A Ap Log do grande comando operativo enquadrante, desdobrada pelos meios orgânicos da unidade.

5.1.2.2.2 Os meios para o Ap Log do BPE estão reunidos na CCap. Como unidade de apoio ao combate, é normal que o Btl, por sua forma peculiar de emprego, não realize a divisão de seus meios de apoio logístico em trens de estacionamento (TE) e trens de combate (T Cmb).

5.1.2.2.3 Denominam-se trens da unidade o conjunto de viaturas, equipamentos, pessoal e material que esta unidade possui para o apoio logístico em proveito do conjunto.

5.2 PLANEJAMENTO LOGÍSTICO

5.2.1 GENERALIDADES

5.2.1.1 O planejamento logístico em qualquer escalão será realizado com base no planejamento logístico do Esc Sp e acrescido das particularidades e peculiaridades do escalão considerado, devendo regular todos os pormenores da execução do Ap Log.

5.2.1.2 O planejamento logístico deve assegurar o Ap Log durante todas as fases de uma operação. Este planejamento deve ser realizado de forma coordenada e simultânea com o planejamento do desdobramento dos meios de PE.

5.2.1.3 O S-4 deverá prever, em seu Estudo de Situação Logística, o emprego de frações do BPE de forma isolada, em apoio direto ou em reforço. Esse planejamento deverá verificar qual fração ou OM reforçada/apoiada seria a responsável por fornecer os suprimentos necessários para a continuidade das operações.

5.3 PRINCÍPIOS

5.3.1 Na execução das atividades logísticas – funções logísticas suprimento, manutenção, transporte, saúde e recursos humanos, o S-4 deve antecipar-se às necessidades do elemento apoiado.

5.3.2 O planejamento logístico é uma atividade contínua. A coordenação entre o planejamento do emprego dos meios de PE e o logístico é essencial e deve enfatizar todos os fatores que podem ter efeito significativo na missão do Btl.

5.3.3 A constante avaliação da situação do desempenho dos meios orgânicos do BPE e suas frações e o levantamento das necessidades para as futuras operações são atividades críticas para o planejamento do Ap Log.

5.3.4 Os elementos diretamente envolvidos no emprego dos meios e frações do BPE devem ser aliviados ao máximo de seus encargos logísticos.

5.4 ÁREA DE TRENS

5.4.1 Área de trens (AT) é a área onde se instalam os trens da unidade e de onde irradiam as atividades de apoio logístico.

5.4.2 Além das frações específicas para a prestação do Apoio Logístico, estão desdobradas na AT outras frações de apoio orgânicas da CCAp.

5.4.3 Os trens do Btl fornecem Ap Log às subunidades e aos elementos em reforço, particularmente no que se refere à manutenção orgânica, todas as classes de suprimento, PS (inclusive evacuação de feridos das SU), transporte de suprimento, evacuação do material danificado, capturado e salvo e registro e evacuação de mortos.

5.4.4 COMPOSIÇÃO

5.4.4.1 A AT é composta de:

- a) um posto de socorro;
- b) um posto de remuniamento;
- c) um posto de coleta de salvados e capturados;
- d) uma área de cozinhas;
- e) uma área de estacionamento;
- f) uma área para o canil;
- g) um posto de tratamento e veterinária animal;
- h) um posto de perícia e investigação;
- i) postos de distribuição de Sup Cl I (se for o caso) e III;
- j) um posto de coleta de mortos;
- k) um posto de banho;
- l) um posto de manutenção;
- m) um posto para depósito de material e insumos veterinários; e
- n) um local de aterragem de helicópteros.

5.4.5 LOCALIZAÇÃO

5.4.5.1 Normalmente, os trens do BPE localizam-se próximo à área do PCP do G Cmdo enquadrante, buscando atender à sua atividade-fim.

5.4.5.2 A localização dos trens do Btl deve se basear, em princípio, nos fatores: manobra, terreno, segurança e situação logística, e está condicionado à instalação do PCP do G Cmdo.

FATORES	CONDIÇÕES
Manobra	Permitir o apoio cerrado aos elementos do Btl.
Terreno	(1) evitar obstáculo ao fluxo logístico; (2) facilitar o acesso às SU do BPE; (3) dispor de boa transitabilidade; (4) existência de edificações que possam abrigar instalações logísticas sem, no entanto, constituírem alvos notáveis para o inimigo; (5) existência de coberturas e abrigos naturais para ocultação e proteção das instalações; e (6) solo consistente para suportar o movimento de viaturas (trafegabilidade).
Segurança	(1) evitar flancos expostos; (2) oferecer possibilidade de dispersão das instalações (segurança passiva); (3) facilidade para a defesa contra o inimigo aéreo ou terrestre;

	(4) facilidade para estabelecer a defesa local; e (5) cobertas contra a observação terrestre e aérea do inimigo.
Situação Logística	(1) localização da instalação de apoio logístico do Esc Sp; (2) localização em EPS ou eixo de suprimento e evacuação (E Sup Ev); (3) localização das instalações dentro da AT; e (4) facilidade de mudança para áreas subsequentes, acompanhando o G Cmdo enquadrante.

5.4.6 SEGURANÇA

5.4.6.1 Segurança do Fluxo

5.4.6.1.1 Distância de apoio X possibilidades do inimigo – quanto maior for a distância a percorrer para proporcionar o apoio, maior será a possibilidade de intervenção do inimigo sobre o fluxo.

5.4.6.1.2 Pontos críticos X possibilidades do inimigo – um ponto crítico, situado ao longo de uma via utilizada como E Sup Ev, oferece ao inimigo a possibilidade de interferir no fluxo, levando à sua restrição ou interrupção. Como pontos críticos, podem ser considerados viadutos, pontes, passagens de nível, desfiladeiros e outros.

5.4.6.1.3 E Sup Ev X possibilidades do inimigo – quanto mais próximo o eixo de suprimento e evacuação passar por regiões adequadas ao homizio e interferência do inimigo, maior é a necessidade de proteção dos comboios e de patrulhamento de estradas.

5.4.6.1.4 E Sup Ev X flancos expostos – quanto mais próximo o eixo de suprimento e evacuação estiver de flancos expostos às penetrações inimigas, maior ameaça existe à continuidade do fluxo de apoio.

5.4.6.2 Segurança das Instalações

5.4.6.2.1 Dispersão e apoio mútuo – as dimensões da área devem permitir adequada e suficiente dispersão das instalações, sem prejuízo para o apoio mútuo requerido entre os elementos que se desdobram dentro da área de trens. Essas dimensões podem variar em função, principalmente, do terreno e dos meios a desdobrar.

5.4.6.2.2 Facilidade para a defesa – a característica do terreno deve facilitar a defesa do pessoal e das instalações. É propiciada pela existência de elevações que permitam a instalação de postos de vigilância, cursos de água obstáculos, onde os limites da referida área possam se apoiar, ou pela inexistência de faixas ou pontos favoráveis à infiltração inimiga. O BPE, sempre que possível, participa e se insere no sistema de defesa do PCP do escalão considerado.

5.4.6.2.3 Proximidade de tropa amiga – considerar, particularmente, a proximidade de forças em reserva, que estejam justapostas à região considerada ou dela tão próximas que permita incluí-las, total ou parcialmente, no seu dispositivo de segurança.

5.4.6.2.4 Flancos expostos ou desprotegidos – afastamento de uma área em relação a flancos expostos à penetração do inimigo ou de flanco seguramente protegido por tropas vizinhas ou por obstáculos de vulto.

5.4.6.2.5 Distância de segurança – é a menor distância, em linha reta, admitida entre a área de trens e a linha de contato (LAADA nas operações defensivas).

5.4.6.3 Controle

5.4.6.3.1 O S-4 é o responsável, perante o comandante, pelo controle dos trens da unidade. Ele estuda continuamente a situação, a fim de propor a oportunidade do deslocamento dos trens, de maneira a facilitar o apoio às operações.

5.4.6.3.2 Após a decisão de realizar um deslocamento, o S-4, em coordenação com o S-3, aciona o reconhecimento dos itinerários e das novas áreas e expede a ordem de deslocamento, normalmente verbal.

5.4.6.3.3 O Cmt CCAp determina a localização específica de cada elemento na área de trens, bem como a responsabilidade pela execução dos deslocamentos, o controle e a segurança dos trens.

5.5 ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DA 4ª SEÇÃO

5.5.1 As atribuições específicas do S-4 são descritas a seguir.

5.5.1.1 Assessorar o Cmt BPE nos assuntos concernentes ao planejamento logístico e à execução da logística no nível tático.

5.5.1.2 Assessorar o O Log do escalão enquadrante no que tange à coordenação, ao controle e executar as ações previstas nos planejamentos táticos para apoiar as fases do processo operativo do escalão enquadrante.

5.5.1.3 Manter estreito relacionamento com o O Log do escalão enquadrante, visando a coordenar o apoio logístico às operações correntes e futuras, além das atividades de mobilização.

5.5.1.4 Assessorar o planejamento e a execução das atividades e tarefas das áreas funcionais da Logística e a localização dos órgãos e instalações de apoio logístico com o O Log do escalão enquadrante e outros órgãos envolvidos.

5.5.1.5 Coordenar com o O Log do escalão enquadrante sobre o atendimento das necessidades de evacuação aeromédica e a proposta de Norma de Evacuação (NEv).

5.5.1.6 Planejar e coordenar o emprego dos meios de transporte e o controle de movimento com o O Log do escalão enquadrante e outros órgãos envolvidos.

5.5.1.7 Eventualmente, sem prejuízo para a operação, desdobrar estruturas para apoio aos não combatentes (evacuados, refugiados, internados e outros), em coordenação com o O Log do escalão enquadrante e as agências civis governamentais e não governamentais, de acordo com os planejamentos operacionais e táticos.

5.5.1.8 Assessorar o planejamento e coordenação do O Log do escalão enquadrante quanto à reversão dos meios desse escalão.

5.5.1.9 É o responsável por coordenar a logística do campo de prisioneiros de guerra.

5.6 FUNÇÃO DE COMBATE LOGÍSTICA

5.6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.6.1.1 A função de combate Logística tem influência decisiva no sucesso das operações. Portanto, deve ser corretamente planejada e executada, bem como estar sincronizada com todas as ações planejadas. Em todas essas situações, deve ser meticulosamente coordenada para assegurar que os recursos sejam disponibilizados aos usuários em todos os níveis.

5.6.1.2 Para estudo detalhado da função de combate Logística, devem ser consultados os manuais de campanha: Logística Militar Terrestre, A Logística nas Operações e Batalhões de Infantaria.

5.7 PECULIARIDADES DE UM BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

5.7.1 SEÇÃO DE CÃES DE GUERRA (SCG)

5.7.1.1 A logística dessa fração do BPE é fundamentada em três vertentes distintas que variam de acordo com o emprego, o tipo de operação e a duração das atividades operacionais. As vertentes inerentes à SCG são a logística de pessoal, a logística de material e a logística do cão.

5.7.1.2 A logística de pessoal seguirá os mesmos princípios adotados pelas demais unidades operacionais da Força Terrestre, voltada para atender às necessidades humanas, em diversas funções logísticas, determinadas pelos manuais supracitados em que esses assuntos são esclarecidos.

5.7.1.3 A logística de material visa a atender às necessidades do BPE, conforme as dinâmicas de manutenção e suprimento por meio dos apoios logísticos internos, com os meios do Btl, ou externos, com apoio direto do Esc Sp. É determinante para o emprego da SCG que os meios de transporte orgânicos estejam disponíveis.

5.7.1.4 A logística do cão de guerra se traduz em capacidade de tornar o canil de cada OMPE operacional, por meio da capacitação de pessoal, da saúde dos cães e do fornecimento de suprimento necessário para a atividade, seja a alimentação, seja o quadro vacinal de cada cão.

5.7.1.5 Deverão ser montadas, dentro da AT/BPE, as instalações necessárias para coordenar as atividades logísticas dessa fração. As instalações serão o canil, o depósito de material e insumos veterinários e o posto de tratamento e veterinária da SCG.

5.7.2 PELOTÃO DE ESCOLTA

5.7.2.1 O pelotão de escolta possui como base de seu emprego operacional o uso da motocicleta. Essa característica exige uma logística própria dentro do BPE.

5.7.2.2 Deve-se buscar uma janela de manutenção diferenciada e reduzida com a finalidade de manter as motocicletas orgânicas disponíveis e em condições de serem empregadas.

5.7.2.3 Em caso de emprego descentralizado, o S-4 deverá fazer um planejamento logístico específico, podendo ser desdobrados pontos de apoio logístico para prestar esse apoio cerrado.

5.7.2.4 O S-4 deverá fiscalizar essas manutenções e fazer cumprir as exigências logísticas dessa fração.

5.7.3 PELOTÃO DE PERÍCIA E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

5.7.3.1 O pelotão tem uma logística diferenciada e dividida em logística de pessoal e logística de material.

5.7.3.2 A logística de pessoal segue os preceitos dos manuais de logística da Força Terrestre e pouco se diferencia em seu emprego seguindo as determinações já preconizadas.

5.7.3.3 O fluxo logístico do Pel é voltado para o fornecimento de material de perícia e de investigação, o qual exige aquisição de material peculiar e de difícil aquisição pela cadeia de suprimento. Ressalta-se de importância a manutenção prévia dos níveis de estoque elevados, para fins de evitar a descontinuidade na capacidade de apoio desta fração.

5.7.3.4 Deverá ser planejado e mobiliado, na área de PCP, o posto central de perícia e investigação criminal. Esse posto concentrará os militares capacitados para desenvolver as atividades da fração e possuirá estrutura composta por laboratório, local de entrevista e arquivo, e demais estruturas julgadas necessárias para o melhor desempenho funcional dos militares do pelotão.

5.7.3.5 Por isso, o planejamento antecipado e a logística voltada para atender a essa especificidade devem ser buscados.

GLOSSÁRIO

ABREVIATURAS E SIGLAS

A

Abreviaturas/Siglas	Significado
A Ap Log	Área de Apoio Logístico
A Ap Log R	Área de Apoio Logístico Recuada
A Op	Área de Operações
A Reu	Área de Reunião
A Rtgd	Área de Retaguarda
AC	Anticarro
Altn	Alternativo
Ap	Apoio
APH	Atendimento Pré-Hospitalar
APHT	Atendimento Pré-Hospitalar Tático
ARE	Área de Reunião de Evacuados
AT	Área de Trens

B

Abreviaturas/Siglas	Significado
Bda	Brigada
BPE	Batalhão de Polícia do Exército
Btl	Batalhão

C

Abreviaturas/Siglas	Significado
C Com	Centro de Comunicações
C Dan	Controle de Danos
C Ex	Corpo de Exército
C Op	Centro de Operações
C ²	Comando e Controle
CCAp	Companhia de Comando e Apoio
CCE	Centro de Controle de Evacuados
CF/88	Constituição Federal de 1988
Ch PE	Chefe de Polícia do Exército
Cia	Companhia
Cia Esct Gd	Companhia de Escolta e Guarda
Cl	Classe
Cmdo	Comando
Cmp	Campanha

Abreviaturas/Siglas	Significado
Cmt	Comandante
Com	Comunicações

D

Abreviaturas/Siglas	Significado
DE	Divisão de Exército

E

Abreviaturas/Siglas	Significado
EB	Exército Brasileiro
Esc	Escalão
EM	Estado-Maior
EPS	Estrada Principal de Suprimento
Esct	Escolta
E Sup Ev	Eixo de Suprimento e Evacuação

F

Abreviaturas/Siglas	Significado
FTC	Força Terrestre Componente

G

Abreviaturas/Siglas	Significado
G Cmdo	Grande Comando
Gd	Guarda
GLO	Garantia da Lei e da Ordem
GU	Grande Unidade

L

Abreviaturas/Siglas	Significado
LAADA	Limite Anterior da Área de Defesa Avançada
LEP	Linha de Escurecimento Parcial
LET	Linha de Escurecimento Total
L Extrv	Linha de Extraviados
Log	Logística

N

Abreviaturas/Siglas	Significado
NC	Normas de Conduta
NEv	Normas de Evacuação

Abreviaturas/Siglas	Significado
NGA	Normas Gerais de Ação

O

Abreviaturas/Siglas	Significado
OCCA	Operações de Cooperação e Coordenação com Agências
Of	Oficial
O Log	Oficial de Logística
OMPE	Organização Militar de Polícia do Exército
Op	Operações

P

Abreviaturas/Siglas	Significado
P Cen PE	Posto Central de Polícia do Exército
P Circ	Posto de Circulação
P Circ Ct Tran	Plano de Circulação e Controle de Trânsito
P Col	Posto de Coleta
P Col Civ	Posto de Coleta de Civis
P Col Extrv	Posto de Coleta de Extraviados
P Col PG	Posto de Coleta de Prisioneiro de Guerra
P Distr	Posto de Distribuição
P Extrv	Posto de Extraviados
PBCE	Posto de Bloqueio e Controle de Estradas
PC	Posto de Comando
PC Altn	Posto de Comando Alternativo
PC Tran	Posto de Controle de Trânsito
PCC Tran	Posto Central de Controle de Trânsito
PCP	Posto de Comando Principal
PCT	Posto de Comando Tático
PE	Polícia do Exército
PEE	Plano de Emergência de Embaixada
Pel	Pelotão
PG	Prisioneiro de Guerra
PI Ct Tran	Plano de Controle de Trânsito
PS	Posto de Socorro
PSE	Posto de Segurança Estático

R

Abreviaturas/Siglas	Significado
RE	Regras de Engajamento
Rg	Região

S

Abreviaturas/Siglas	Significado
SCG	Seção de Cães de Guerra
SCmt	Subcomandante
SEGAR	Segurança da Área de Retaguarda
Sgt	Sargento
Sp	Superior
SU	Subunidade
Sup	Suprimento

T

Abreviaturas/Siglas	Significado
T Cmb	Trens de Combate
TE	Trens de Estacionamento

Z

Abreviaturas/Siglas	Significado
Z Aç	Zona de Ação
Z Reu	Zona de Reunião
ZA	Zona de Administração
ZC	Zona de Combate

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Lista de Tarefas Funcionais**. EB70-MC-10.341. 1. ed. Brasília, DF: COTER, 2015.
- BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Diretriz de Planejamento Operacional Militar**. Nº 01. Brasília, DF: COTER, 2015.
- BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Operações**. EB70-MC-10.223. 5. ed. Brasília, DF: COTER, 2017.
- BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Operações Ofensivas e Defensivas**. EB70-MC-10.202. 1. ed. Brasília, DF: COTER, 2017.
- BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Operação de Garantia da Lei e da Ordem**. EB70-MC-10.242. 1. ed. Brasília, DF: COTER, 2018.
- BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Polícia do Exército**. EB70-MC-10.239. 1. ed. Brasília, DF: COTER, 2018.
- BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. **A Logística nas Operações**. EB70-MC-10.216. 1. ed. Brasília, DF: COTER, 2019.
- BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Força Terrestre Componente**. EB70-MC-10.225. 1. ed. Brasília, DF: COTER, 2019.
- BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Logística Militar Terrestre**. EB70-MC-10.238. 2. ed. Brasília, DF: COTER, 2022.
- BRASIL. Exército. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Manual de Ensino O Trabalho de Estado-Maior**. EB60-ME-12.401. 1. ed. Brasília, RJ: DECEX, 2016.
- BRASIL. Exército. Estado-Maior do Exército. **Estado-Maior e Ordens**. C 101-5. 2. ed. vol. 1 e 2. Brasília, DF: EME, 2003.
- BRASIL. Exército. Estado-Maior. **Catálogo de Capacidades do Exército**. EB20-C-07.001. 1. ed. Brasília, DF: EME, 2015.
- BRASIL. Exército. Estado-Maior do Exército. **Comando e Controle**. EB20-MC-10.205. 1. ed. Brasília, DF: EME, 2015.
- BRASIL. Exército. Estado-Maior do Exército. **Fogos**. EB20-MC-10.206. 1. ed. Brasília, DF: EME, 2015.

EB70-MC-10.326

BRASIL. Exército. Estado-Maior do Exército. **Inteligência**. EB20-MC-10.207. 1. ed. Brasília, DF: EME, 2015.

BRASIL. Exército. Estado-Maior do Exército. **Movimento e Manobra**. EB20-MC-10.203. 1. ed. Brasília, DF: EME, 2015.

BRASIL. Exército. Estado-Maior do Exército. **Proteção**. EB20-MC-10.208. 1. ed. Brasília, DF: EME, 2015.

BRASIL. Exército. Estado-Maior do Exército. **Glossário de Termos e Expressões para Uso no Exército**. EB20-MF-03.109. 5. ed. Brasília, DF: EME, 2018.

BRASIL. Exército. Estado-Maior do Exército. **Doutrina Militar Terrestre**. EB20-MF-10.102. 2. ed. Brasília, DF: EME, 2019.

BRASIL. Exército. Estado-Maior do Exército. **Quadro de Organização de Batalhão de Polícia do Exército**. QO: 07-31-0. Brasília, DF: EME.

BRASIL. Exército. Gabinete do Comandante do Exército. **Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG)**. Nº 51. Brasília, DF: Gabinete do Comandante do Exército, 2003.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Garantia da Lei e da Ordem**. MD33-M-10. 1.ed. Brasília, DF: MD, 2014.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Glossário das Forças Armadas**. MD35-G-01. 5. ed. Brasília, DF: MD, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 [a]**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao_compilado.htm. Acesso em: 15 jan. 2018.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 925, de 2 dez. 1938**. Estabelece o Código da Justiça Militar. [a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/1937-1946/Del0925.htm. Acesso em: 15 jan. 2018.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.002, de 21 out. 1969**. Código de Processo Penal Militar. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/Del1002.htm. Acesso em: 15 jan. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 4.346, de 26 ago. 2002.** Aprova o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4) e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4346.htm. Acesso em: 16 jan. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 3.897, de 24 ago. 2001.** Fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e dá outras providências [a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3897.htm. Acesso em: 17 jan. 2018.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.437, de 17 jul. 1941.** Dispõe sobre o aforamento de terrenos e a construção de edifícios em terrenos das fortificações [a]. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decretolei-3437-17-julho-1941-413223-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 17 jan. 2018.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 9.760, de 5 set. 1946.** Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências [a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del9760.htm. Acesso em: 17 jan. 2018.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 667, de 2 jul. 1969.** Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências [a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0667.htm. Acesso em: 18 jan. 2018.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.002, de 21 out. 1969.** Código de Processo Penal Militar [a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/Del1002.htm. Acesso em: 22 jan. 2018.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 925, de 2 dez. 1938.** Estabelece o Código da Justiça Militar [...]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/1937-1946/Del0925.htm. Acesso em: 23 jan. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 4.332, de 12 ago. 2002** – Estabelece normas para o planejamento, a coordenação e a execução das medidas de segurança a serem implementadas durante as viagens presidenciais em território nacional, e dá outras providências [...]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4332.htm. Acesso em: 24 jan. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 3.897, de 24 ago. 2001.** Fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e dá outras providências[...]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3897.htm. Acesso em: 24 jan. 2018.

BRASIL. **Lei nº 6.880, de 9 dez. 1980.** Dispõe sobre o Estatuto dos Militares. [a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6880.htm . Acesso em: 16 jan. 2018.

BRASIL. **Lei Complementar nº 97, de 9 de jun. 1999.** Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas [a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp97compilado.htm. Acesso em: 17 jan. 2018.

BRASIL. **Lei Complementar nº 97, de 9 jun. 1999.** Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas [a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp97.htm. Acesso em: 22 jan. 2018.

BRASIL. **Lei nº 6.634, de 2 maio 1979.** Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências [a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6634.htm. Acesso em: 22 jan. 2018.

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 out. 1966** – Sistema Tributário Nacional (STN). Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios [a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm. Acesso em: 22 jan. 2018.

BRASIL. **Lei nº 6.174, de 9 dez. 1974.** Dispõe sobre a aplicação do disposto nos artigos 12, alínea a, e 339, do Código de Processo Penal Militar, nos casos de acidente de trânsito, e dá outras providências [a]. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6174-9-dezembro-1974357559-retificacao-25349-pl.html>. Acesso em: 23 jan. 2018.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 jul. 1984.** Institui a Lei de Execução Penal [...]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm. Acesso em: 24 jan. 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.503, de 23 set. 1997.** Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/Leis/L9503htm. Acesso em: 5 fev. 2018.

BRASIL. **Lei Complementar nº 97, de 9 jun. 1999.** Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas [...]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp97compilado.htm. Acesso em: 5 fev. 2018.

BRASIL. **Portaria nº 013 – Cmt Ex, de 14 jan. 2013.** Regula, no âmbito do Exército Brasileiro, a execução de medidas sumárias para verificação de fatos apontados por meio de denúncias anônimas [...]. Disponível em: http://www.3icfex.eb.mil.br/phocadownload/Legislacao/Arquivos/port%20013cm t,de13Jan2013-Apuracao_Denuncia_Anonima.pdf. Acesso em: 23 jan. 2018.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES
CENTRO DE DOCTRINA DO EXÉRCITO
Brasília, DF, 11 de novembro de 2022
www.cdoutex.eb.mil.br